



ATA DA 12^a SESSÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Desembargador Cornélio Alves propôs 1) moção de pesar pelo falecimento do Tabelião Eguiberto Lira do Vale, titular do 1º Ofício de Notas de Parnamirim; 2) moção de pesar pelo falecimento do Senhor Ademar Araújo da Costa, pai da servidora Andressa Castro de Araújo, lotada no Núcleo de Cidadania e Ações Sociais; 3) voto de congratulações ao Desembargador Saraiva Sobrinho, Membro Substituto desta Corte, pela passagem do aniversário do seu natalício; 4) comunicou a sua ausência das sessões dos dias 21 e 22 de Fevereiro, em virtude de viagem à Brasília-DF, a serviço desta Justiça Especializada, determinando ao setor competente deste Tribunal as providências cabíveis no sentido de convocar o seu substituto legal para o referido período. O Juiz Fernando Jales propôs moção de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Lauro Gonçalves Bezerra, ocorrido na madrugada da última sexta-feira. **Todas as moções foram aprovadas, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado às respectivas famílias enlutadas e ao Desembargador Saraiva Sobrinho.**

JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601408-44.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11834. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACSON DAMASCENO SILVA DEPUTADO ESTADUAL e JACSON DAMASCENO SILVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de JACSON DAMASCENO SILVA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 81.519,44 (oitenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), a título de irregularidades em despesas com recursos do FEFC, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601182-39.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11598. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ERMINIO FELIX COSTA FILHO DEPUTADO ESTADUAL e ERMINIO FELIX COSTA FILHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de ERMINIO FELIX COSTA FILHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE N° 0601405-89.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13055. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELMA MARIA de SOUZA. DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos por ELMA MARIA DE SOUZA, para sanar a omissão acerca da análise documental juntada tempestivamente, atribuindo-lhe efeitos infringentes, de modo a tão somente diminuir o valor a ser restituído ao Tesouro Nacional, por não haver comprovação de despesas com recursos advindos do FEFC, fixando-o no montante de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), ficando inalterada a condenação para devolução de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a título de RONI, pediu vistas dos autos o Juiz Fernando Jales. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600022-34.2020.6.20.0069.** PROTOCOLO: 13052. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA**

BEZERRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (NATAL/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Diretório Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601385-98.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11807. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARINA TEODORO da TRINDADE DEPUTADO FEDERAL e MARINA TEODORO da TRINDADE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Juiz Fábio Bezerra, restando vencidos, quanto a este ponto, o juiz suscitante e a Juíza Ticiana Nobre; no mérito, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de MARINA TEODORO DA TRINDADE, referente às Eleições Gerais de 2022, e, por voto de desempate, restando vencidos o relator, o Juiz Daniel Maia e o Des. Expedito Ferreira, em determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais), referente a três falhas não supridas até o dia do parecer técnico conclusivo, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601369-47.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13103. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARA REJANE SALDANHA da COSTA DEPUTADO FEDERAL e MARA REJANE SALDANHA da COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração opostos por MARA REJANE SALDANHA DA COSTA para sanar omissão acerca da análise documental constante dos autos, atribuindo-lhe efeitos infringentes, de modo a diminuir o valor a ser restituído ao Tesouro Nacional, fixando-o no montante de R\$ 1.046,21 (mil, quarenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos do voto da Relatora, parte

integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600038-59.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13150. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 26ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600039-44.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13151. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 23ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600036-89.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13148. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre a instalação de pontos de transmissão descentralizada dos arquivos das urnas nas Eleições Suplementares no Município de Pedro Velho/RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600037-74.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13149. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar resolução contendo a relação dos juízos competentes para o recebimento das contas anuais dos órgãos municipais e zonais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dezoito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral